



MENSAGEM Nº 577/2024

Ref.: Projeto de Lei nº 577/2024

Assunto: Autoriza a Fundação Municipal de Desportos a doar veículo à Secretaria de Educação de São Bento do Sul

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

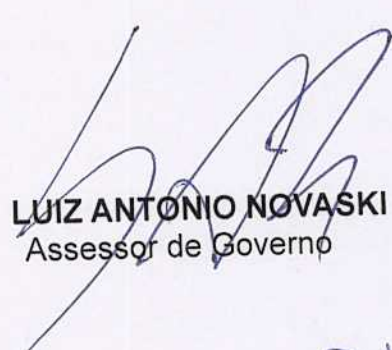
Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que autoriza a doação de veículo da FMD para a SEMED.

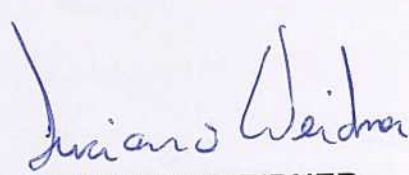
Considerando que a Fundação adquiriu novo veículo para o transporte de seus atletas, este dotado de acessibilidade e com maior espaço, a sprinter anteriormente utilizada não será utilizada. Entretanto, a mesma possui excelentes condições de uso e, para que não se torne inservível ou se deteriore pelo não uso, verificou-se que a van pode servir para auxiliar nos transportes de alunos da Secretaria de Educação, trazendo eficiência e economicidade.

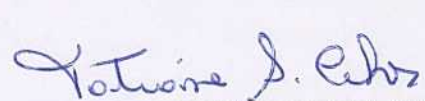
Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente FMD


TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária de Educação

CHSBS 04/04/2024 16:04
395 / 2024



PROJETO DE LEI Nº 577, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS A TRANSFERIR POR DOAÇÃO VEÍCULO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Desportos – FMD a transferir, por doação, à Secretaria Municipal de Educação, o veículo Sprinter I/M. BENZ413CD, prata, ano 2011/2012, chassi 8AC904663CB05871, placa MLB-1125.

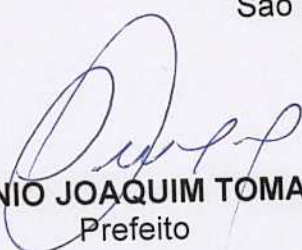
Art. 2º O veículo foi adquirido no ano de 2012 pelo valor de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) e passará a integrar o patrimônio da donatária.

Art. 3º A donatária passa a ser responsável pelo custeio de despesas do veículo.

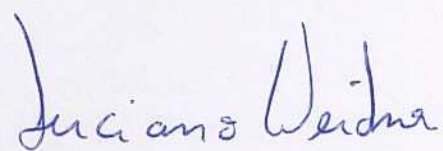
Art. 4º Fica autorizada a baixa do bem do patrimônio da Fundação Municipal de Desportos.

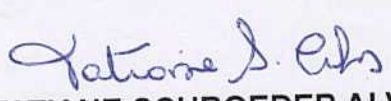
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de abril de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da FMD


TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária de Educação

DECLARO
que a Mercadoria é de procedência
São Bento do Sul, 10.01.1982